

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA/BA, E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 195, Centro, nesta Cidade, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - 5^aRF, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, Sra. Rosângela Santos Pereira Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e o §1º do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 15/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Manutécnica Manutenção LTDA**, CNPJ nº 03.758.809/0001-75, estabelecida na cidade de Salvador/BA, na Rua Rodrigues Dórea, 63, Loja 09, Jardim Armação, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, **Sr. (a) Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.792.082-04, portador da cédula de identidade nº 1130734960, expedida pela SSP/BA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10530.727547/2013-44, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/06/2016 a 31/05/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; Natureza de Despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: MANUTIMOVEL, Gestão - TESOURO 00001 do orçamento geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800044, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o 5º

(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAÚSULA QUINTA – Com essas alterações ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Rosângela Santos Pereira Silva
CONTRATANTE


Reinaldo Ferreira Costa Caryalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSA ELOIMA ALVES PIRES
CPF: 250.842.245-20


NOME: Sônia Roxane de Souza Rodrigues
CPF: 033.207.275-40